



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 163

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

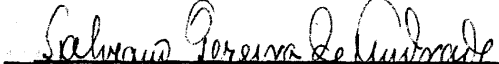
Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), suplementar à verba 8-33-2- Material Permanente - II, para construção de um galpão no Grupo Escolar de Santa Therezinha.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito, far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de junho de 1951.

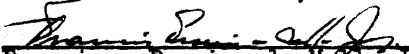
O Prefeito Municipal,



Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de junho de 1951
O Secretário,



Francisco Pereira de Mello Junior

Lei n.º 163

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$12 000,00 (doze mil cruzeiro), suplementar à verba 8-33-2 Material Permanente — II, para construção de um galpão no Grupo Escolar de Santa Terezinha.

Art. 2.º — A cobertura do presente crédito, far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de junho de 1951.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta Secretária na data supra.

Garça, 26 de junho de 1951.

O Secretário

(a) *Francisco Pereira de Mello Junior*